



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CONTRATO

CONTRATO - n° 023/2021

Sistema De Registro De Preços n° 014/2021

Processo n° 44/2021

O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.139/0001-99 pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. João Pessoa, n° 414, na cidade de Humaitá/RS, neste ato representado pelo Sr. **PAULO ANTONIO SCHWADE**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Erval Grande, n°5660, interior, município de Humaitá/RS, inscrito no CPF n° 175.754.190-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **TKA GUINDASTES IND E COM LTDA**, Rua Alessandria, n° 340, Flores da Cunha/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.332.314/0001-66, Fone: (54) 99914 4734, Email: licitacoes@tkaguindastes.com.br, representada neste ato pelo Sr. Leonardo Silva Costa, CPF 747.230.490-53, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, ambos devidamente representados, têm entre si certo e ajustado o presente Contrato de Aquisição, mediante às cláusulas e condições que, mútua e reciprocamente, elegem, pactuam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente Contratação, é a **AQUISIÇÃO DE UM GUINDASTE HIDRÁULICO VEICULAR ARTICULADO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ.**

Item	Descrição	Quant.	Valor de Referência
01	Guindaste hidráulico veicular articulado, novo, com capacidade mínima de elevação vertical do solo de 11.000mm e alcance máximo vertical do solo de 13.000mm. Alcance mínimo horizontal de 5.000mm e máximo de 8.000mm. Ângulo de giro de 360°. Mínimo de 02 (duas) lanças hidráulicas e 01 (uma) mecânica sequenciais. Com patolamento dianteiro manual ou hidráulico com NR-12, reforço do chassi onde a máquina será instalada, tomada de força, bomba hidráulica, manômetro, orimetro, válvulas de segurança em todos os cilindros, comando bilateral, óleo hidráulico 68 (reservatório de óleo externo), pressão de trabalho de no mínimo 165 (cento e sessenta e cinco) Kg/Cm ² , cesto aéreo auto nivelado de fibra para 01 (uma) pessoa em conformidade à NR-12. O equipamento deve ter força de elevação de carga mínima de 1.900 (um mil e novecentos) Kg. O caminhão que será instalado o equipamento é um Volkswagen modelo 8.150 E delivery, ano 2007. Este equipamento deverá ser instalado e ter no mínimo 01 (um) ano de garantia total a contar da instalação. Todo o equipamento deverá estar em conformidade com a NR-12. A empresa deverá fornecer treinamento gratuito de operacionalização do equipamento.	01	R\$ 116.240,00
VALOR TOTAL			R\$ 116.240,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de **R\$ 116.240,00** (cento e dezesseis mil, duzentos e quarenta reais), a ser pago em até 30 dias após a entrega do objeto solicitado, devendo ser apresentado nota fiscal/fatura, atestando o recebimento pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DO RECURSO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária própria.
44.90.52.40- Máquinas e Equipamentos.
73 – Rubrica.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGENCIA E GARANTIA

O prazo de entrega do objeto do será de até 60 (sessenta) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento da Secretaria, no local indicado. Vigendo a partir da assinatura e o final ocorrerá em até 12 meses, prazo que será dado como rescindido de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

O objeto do presente contrato tem garantia de (tempo) quanto aos vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso, caso haja interesse e vantagem, poderá a Administração renovar o presente contrato.

O veículo adquirido têm garantia de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, quanto à vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o CONTRATADO responsável por todos os encargos disso decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

O objeto do presente contrato será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

O contratante fiscalizará como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Dos Direitos:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avencadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Das Obrigações:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato; e

c) Fiscalizar e rejeitar os itens objeto de licitação defeituosos.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do Edital e do presente contrato;
- b) Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- c) Assumir a inteira responsabilidade pelos custos oriundos de análise, ensaios, testes e demais provas, exigidos em normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) Comunicar à administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- g) Prestar a administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- h) Dar curso de operação do veículo, entrega técnica sem custo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo licitatório ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso, nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo pleitos de acréscimo e esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens serem fornecidos sem ônus adicionais.

O valor global que se refere a Cláusula Segunda, compreende o custo total do material, do frete, do custo de impressão, salários e demais despesas a cargo da CONTRATADA.

O presente contrato está vinculado ao **Sistema de Registro de Preços 14/2021**, a proposta do vencedor e a Lei nº 8.666/93.

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive as suas omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Crissiumal/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em três vias, de igual forma e teor, que lido e achado conforme, será assinado pelas partes.

Humaitá/RS, 25 de junho de 2021.


MUNICÍPIO DE HUMAITÁ
Contratante

TKA GUINDASTES IND E COM LTDA
Contratada

Examinado e Aprovado em, 25./06./2021.


Jordana Cardozo de Lemos
Assessor Jurídico